

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 26/2018/ANA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, OBJETIVANDO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, O APOIO AO PLANEJAMENTO E À PROMOÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS A PREVENIR OU MINIMIZAR OS EFEITOS DE SECAS E INUNDAÇÕES, POR MEIO DA COOPERAÇÃO MÚTUA NA IMPLEMENTAÇÃO DE **ACÕES** DE INTEGRAÇÃO MODERNIZAÇÃO DAS REDES HIDROMETEOROLÓGICAS SITUADAS NO ESTADO DO ACRE, SOB RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, Brasília/DF, doravante denominada ANA, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Christianne Dias Ferreira, brasileira, casada, advogada, portadora da Identidade nº 18475, expedida pela OAB/DF, CPF nº 692.577.951-87, domiciliada no Distrito Federal, e o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, CEP 69900-062, Rio Branco-AC, doravante denominada SEMA, representada por seu Secretário Carlos Edegard de Deus, brasileiro, divorciado, biólogo, portador da Identidade nº 647.3400-6, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 974.168.438-04, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, RESOLVEM celebrar este Acordo de Cooperação Técnica (Acordo), na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.005002/2018-15, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer, mediante a conjugação de esforços dos Partícipes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas ao fortalecimento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado do Acre, por meio de ações conjuntas referentes à integração e modernização das redes hidrometeorológicas situadas no Estado, com objetivo de apoiar a implantação de sistema de previsão de eventos hidrológicos críticos para prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos na execução deste Acordo:

- I o fortalecimento do órgão estadual para atuação na área de monitoramento hidrometeorológico;
- II-a integração e modernização das redes hidrometeorológicas situadas no Estado do Acre sob responsabilidade dos Partícipes;
- III o intercâmbio de dados e informações sobre recursos hídricos;
- IV a cooperação na implantação de sistema de previsão de eventos hidrológicos críticos e no desenvolvimento de ações destinadas a prevenir e/ou minimizar os efeitos de secas e inundações; e
- V a interação entre especialistas e organização conjunta de eventos de capacitação.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os Partícipes, na execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociações e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na consecução dos objetivos deste Acordo.

Parágrafo único. Cada Partícipe indicará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura deste Acordo, mediante correspondência, um titular e um suplente como responsáveis para acompanhar a execução do presente Acordo e gerir, de forma conjunta, as ações programadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O objeto, temas prioritários, desenvolvimento, etapas, metas e prazos de execução do objeto constante da Cláusula Primeira e objetivos da Cláusula Segunda, encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante deste instrumento, para todos os fins, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único. Ações que venham a ser identificadas no decorrer da vigência do presente Acordo que contribuem para o alcance do objeto poderão ser desenvolvidas, desde que sejam descritas e incorporadas em Planos de Trabalhos específicos, sem a necessidade de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações específicas dos Partícipes na execução deste Acordo:

I - da ANA:

- a) promover e participar da conjunção de interesses dos Partícipes no que se refere à integração e modernização das redes hidrometeorológicas, sob responsabilidade das instituições envolvidas, situadas no Estado do Acre;
- b) promover e participar do intercâmbio de dados e informações hidrometeorológicas, visando à integração das bases de dados dos Partícipes, em formato compatível com o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos SNIRH;
- c) promover e participar de atividades visando à capacitação em operação e manutenção de redes de monitoramento hidrometeorológico, no processamento e difusão de dados e informações hidrometeorológicas;
- d) promover e participar da implantação de sistema de previsão de eventos hidrológicos críticos por meio da modernização da rede de monitoramento hidrometeorológico e do intercâmbio de informações técnicas com as salas de situação estaduais ou centros de monitoramento hidrometeorológico;
- e) destinar e permitir o uso de equipamentos da ANA para a operação, manutenção, expansão e modernização das redes hidrometeorológicas situados no Estado do Acre, bem como aqueles utilizados na sala de situação, mediante a celebração de termo de permissão de uso de bem público; e
- f) promover e participar do processo de melhoria da escala e atualização dos mapas de vulnerabilidade a inundações e de trechos de rios perenizados e disponibilizá-los no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos SNIRH.



II - da SEMA:

- a) participar da conjunção de interesses dos Partícipes no que se refere à integração e modernização das redes hidrometeorológicas, sob responsabilidade das instituições envolvidas, situadas no Estado do Acre;
- b) participar do intercâmbio de dados e informações hidrometeorológicas, visando à integração das bases de dados dos Partícipes, em formato compatível com o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos SNIRH;
- c) apoiar e participar de atividades visando à capacitação em operação e manutenção de redes de monitoramento hidrometeorológicas, no processamento e difusão de dados e informações hidrometeorológicas;
- d) identificar e informar à ANA, em tempo adequado, as necessidades de capacitação para seu quadro de pessoal no que se refere ao monitoramento hidrometeorológico e sistemas de previsão de eventos hidrológicos críticos;
- e) estruturar e manter equipes de campo e escritório para atuação na operação e manutenção de redes de monitoramento hidrometeorológicas, inclusive para executar as manutenções corretivas das estações ligadas ao sistema de previsão de eventos hidrológicos críticos, bem como no processamento e difusão de dados e informações;
- f) promover e participar da implantação de sistemas de previsão de eventos hidrológicos críticos e do intercâmbio de informações, inclusive daquelas geradas pelos sistemas de alerta já implantados e sob responsabilidade dessa entidade;
- g) estruturar e manter equipes de escritório para operação de sistema de previsão de eventos hidrológicos críticos, bem como destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação ou centro de monitoramento do Estado;
- h) participar do processo de melhoria da escala e atualização dos mapas de vulnerabilidade a inundações;
- i) responsabilizar-se pela guarda, uso e conservação dos equipamentos destinados e permitidos pela ANA, mediante a celebração de instrumento específico, termo de permissão de uso de bem público, bem como garantir a manutenção, conservação e segurança dos equipamentos encaminhados; e
- j) informar e solicitar à ANA quando da necessidade de equipamentos para a manutenção da operação da rede sem interrupções.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos Partícipes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE NOMES E LOGOMARCAS

Os Partícipes assumem o compromisso, de comum acordo, de divulgar a sua participação no presente Acordo, fazendo constar seus nomes em folhetos, cartazes, peças promocionais e em todos os meios de publicidade utilizados na promoção do objeto deste Instrumento, em ações de caráter educativo, informativo ou de orientação social, no termos do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008 e da Instrução normativa nº 7, de 15 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.





Parágrafo primeiro. Os nomes e logomarcas dos Partícipes são marcas registradas e deverão ser utilizados em quaisquer materiais ou meios de divulgação, salvo se expressa manifestação contrária, por escrito de seus proprietários.

Parágrafo segundo. Os nomes e logomarcas dos Partícipes deverão figurar em conjunto no material de divulgação e placas alusivas ao Projeto, com destaque para a logomarca oficial do Projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

Não haverá transferência de propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizados pelos Partícipes para o cumprimento do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA NONA – DA ADMISSÃO DE NOVOS PARTÍCIPES

No interesse da obtenção de melhores resultados relacionados ao objeto deste Acordo, havendo concordância entre os Partícipes, poderão ser admitidos novos Partícipes mediante Termo Aditivo, desde que seus interesses sejam compatíveis e convergentes com os do objeto acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

O presente Acordo não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

Parágrafo primeiro. Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto deste Acordo, tais como as relacionadas a pessoal, deslocamento, viagens, comunicação entre os Partícipes e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas pelos Partícipes dentro de suas respectivas atribuições e cobertas pelas dotações específicas de seus orçamentos ou recursos próprios.

Parágrafo segundo. Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente Acordo não sofrerão nenhuma alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

Parágrafo terceiro. Caso seja necessária a transferência de recursos para o desenvolvimento de ações específicas, deverão ser celebrados os termos próprios para tanto, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das ações de execução deste Acordo será exercido por representantes especialmente designados pelos Partícipes, indicados nos termos do parágrafo segundo da cláusula terceira deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica acordado que, no prazo de vigência deste Acordo, se houver interesse dos Partícipes, o presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, a fim de incluir, excluir ou modificar cláusulas, itens, subitens ou alíneas, desde que mantido o seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, em conjunto ou separadamente, a qualquer tempo, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de trinta dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A ANA providenciará, à sua conta, a publicação no Diário Oficial da União, do extrato deste Acordo, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIAS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias com respeito à interpretação ou ao cumprimento do presente Acordo, os Partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente com a submissão do caso à Câmara de Conciliação da Administração Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

É competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de acordo, os Partícipes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Brasília/DF. 17 de dezembro de 2018.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRAA Agência Nacional de Águas

CARLOS EDEGARD DE DEUS Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Testemunhas:

Nome: ALESSAYDRA DAIBERT COUR

RG: 6954030 559-MG

CPF: 030345906-95

Nome:

RG: 0319421 55P-AC

CPF: 732.594.972-34



PLANO DE TRABALHO

Part					INDICADOR FÍSICO	R FÍSICO										
Disponibilizar (e manter atualizados) os dados gerados pelas redes de monitoramento de modernização da rede de monitoramento de feitos de inundações e secas 1.1 para desenvolvimento de agões relacionadas à prevenção e minimação dos efeitos de inundações e secas 2.2 linstalar, operar e manter as estações hidrometeorológicas de interesse dos participes, considerando as diretrizas apontadas no relatório de planejamento da participes, considerando as diretrizas apontadas no relatório de planejamento de monitoramento os bresponsabilidade dos participes, promovendo a integração das SEMA e SEMA (relemétricas) e Banco de dados e monitoramento sob responsabilidade dos participes, promovendo a integração das Salas de dados e as ferramentas de apoio à operação das Salas de dados e as ferramentas de apoio à operação das Salas de cadas no SNIRH 2.1 Participar do Seminário das Salas de Situação 2.2 (un consolidado e posterior e vidados e secas e dados monitoramento, ao processamento e difusão de dados e as ferramentas de apoio à operação das Salas de Salas de Situação 2.2 (un consolidados e consolidados da rede de monitoramento, ao processamento e difusão de dados e as ferramentas de apoio à operação das Salas de Salas de Situação da vida corta de Anna e SEMA (a SEMA de SEMA	METAS		ES PECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS	UNIDADE		1°Sem	2°Sem	3°Sem	4°Sem	5°Sem	6°Sem	7°Sem 8°Sem 9°Sem 10°Sem	8°Sem	9°Sem	10°Sem
Disponibilizar (e manter atualizados) os dados gerados pelas redes de monitoramento e difusido de planejamento da secala de ados no SNIRH Participar do Seminário das Salas de Situação ANA e SBAA Realização da secala e atualização do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações (Inventário Operativo) e disponibilizar o a vazões de referência se atualização do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações (Inventário Operativo) e disponibilizar so participes so de situação e a ANA e SBAA Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA e SBAA Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA e SBAA Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA e SBAA Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA e SBAA Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA e SBAA Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA e SBAA Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA e SBAA Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA e SBAA Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SBAA Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SBAA Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SBAA Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SBAA Realização e videoconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SBAA Realização e videoconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SBAA Realização e videoconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SBAA Realização e videoconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SBAA Realização e videoconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SBAA Realização e videoconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SBAA Realização e videoconferência e videoconferência e video e videoconferência e video e videoconferência e video e videoconfer	META 1 - Planejamento da Rede Hidrometeorológica				Relatório		×					×				
Disponibilizar (e manter atualizados) os dados gerados pelas redes de monitoramento sob responsabilidade dos participes, promovendo a integração das Sela de dados no SNIRH Annalizar es equipes técnicas em temas relacionados à rede de monitoramento, ao de dados anual de Situação Anna e SEMA Analizar e definir cotas e vazões de referência para caracterizar situações de secas e inundações (Inventário Operativo) e disponibilizar aos participes Anna e SEMA Atualizar e definir cotas e vazões de referência para caracterizar situações de secas e inundações (Inventário Operativo) e disponibilidade a lnundações Anna e SEMA Atualizar e definir cotas e vazões de referência para caracterizar situações de secas e inundações (Inventário Operativo) e disponibilidade a lnundações Anna e SEMA Atualizar e definir cotas e vazões de referência para caracterizar situações de secas e inundações (Inventário Operativo) e disponibilidade a lnundações Anna e SEMA Atualizar e definir cotas e vazões de referência para caracterizar situaçõe e a ANA para acompanhamento do acordo Sacompanhamento acordo Sacompanhamento do acordo Sacom	META 2 - Operação da Rede Hidrometeorológica e da Sala de Situação		Instalar, operar e manter as estações hidrometeorológicas participes, considerando as diretrizes apontadas no relatório do rede de monitoramento		Estações operando com 80% de dados gerados	Todas as estações operadas	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×
4.1 processamento e dífusão de dados e às ferramentas de apoio à operação das Salas de Situação 4.2 Participar do Seminário das Salas de Situação 5.4 Participar do Seminário Operativo) e disponibilizar aos participes 5.4 Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SEMA Relatório a nual de eventos hidrológicos críticos 5.4 Produzir relatório anual de eventos hidrológicos críticos 5.5 Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SEMA Relatório a 5 x x x x x x x x x x x x x x x x x x	META 3 - Integração de Dados e Informações Hidrológicas	3.1		ANA e SEMA	Banco de dados em tempo real com 80% de dados recebidos (telemétricas) e Banco de dados anual (convencionais)		×	×	×	×	×	×	×	×	×	×
4.2 Participar do Seminário das Salas de Situação 5.1 Atualizar e definir cotas e vazões de referência para caracterizar situações de secas e fandações (Inventário Operativo) e disponibilizar aos participes 5.2 Methoria da escala e atualização do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações 5.3 Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA para 5.4 Relatório anual de eventos hidrológicos críticos 5.5 Relização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA para 5.6 Produzir relatório anual de eventos hidrológicos críticos 5.7 Relização do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações 5.8 Realização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA para 5.9 Relização de videoconferências entre a sala de situação e a ANA para 5.9 Revolucir relatório anual de eventos hidrológicos críticos 5.9 Revolucir relatório anual de eventos hidrológicos críticos	META 4 - Capacitação	1.4	Capacitar as equipes técnicas em temas relacionados à rede de monitoramento, ao processamento e difusão de dados e às ferramentas de apoio à operação das Salas de Situação		Cursos	v		×		×		×		×		×
And e SEMA Inventário Operativo) e disponibilizar aos partícipes And e SEMA Inventário Operativo And e SEMA Inventário anual de eventos hidrológicos críticos And e SEMA Inventário anual de eventos hidrológicos críticos SEMA Relatório anual de And e SEMA Inventário anual de eventos hidrológicos críticos SEMA Relatório anual de And e SEMA Inventário anual de Exem		4.2	Participar do Seminário das Salas de Situação	ANA e SEMA	Workshop/ Seminário	S		×		×		×		×		×
5.2 Melhoria da escala e atualização do Atlas de Vulnerabilidade a lnundações ANA e SEMA impacto das inundações ANA e SEMA impacto das oconferências entre a sala de situação e a ANA para ANA e SEMA inundações SEMA impacto das oconferências in inundações ANA e SEMA impacto oconferências in inundações inundações in inu		5.1		2.3%	Relatório anual de Inventário Operativo da Sala de Situação	Ŋ		×		×		×		×		×
situação e a ANA para ANA e SEMA Videoconferência 10 X X X X X X SEMA Relatório 5 X X X X	META 5 - Gestão de Eventos Hidrológicos Críticos	5.2	Melhoria da escala e atualização do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações	ANA e SEMA	Mapa com frequência e impacto das inundações	1				×						×
SEMA Relatório 5 x		5.3	Realização de videoconferências entre a sala de situação e acompanhamento do acordo		Videoconferência	10	×	×	×	×	×	×	×	×	×	×
		5.4	Produzir relatório anual de eventos hidrológicos críticos	SEMA	Relatório	5		×		×		×		×		×



